

Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932 Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital nº 001/2021/CFA

Brasília, 25 de março de 2021.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul — Quadra 1 — Bloco "L" — Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85872 CRA-SP e do CPF nº 361.887,350-68, faz saber, por meio deste Edital, que realizará concurso para a concessão do "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO", de âmbito nacional, nas modalidades: ARTIGO PROFISSIONAL e ARTIGO ACADÊMICO, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 536, de 15 de fevereiro de 2018.

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

1.1. O "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO", instituído em 1988, tem por finalidade a divulgação e a valorização da produção científica realizada por Administradores, Profissionais de Administração registrados nos CRAs e estudantes de cursos conexos à Administração, que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O "PRÊMIO BELMIRO SIQUEIRA DE ADMINISTRAÇÃO" abrangerá, em 2021, as MODALIDADES: ARTIGO PROFISSIONAL E ARTIGO ACADÊMICO.
- 2.2. A participação na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** é restrita ao brasileiro, nato ou naturalizado, portador de registro no CRA e detentor de um dos seguintes títulos profissionais:
 - a) administrador;
 - b) mestre em Administração;
 - c) doutor em Administração;
 - d) gestor;
 - e) tecnólogo.

- 2.3. A participação na **MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO** é restrita aos matriculados nos seguintes cursos:
 - a) de bacharelado em administração;
- b) de cursos superiores conexos à administração, considerados em Resoluções Normativas do CFA;
- c) de cursos de educação profissional técnica de nível médio conexos à Administração, considerados em Resolução Normativa do CFA.
- 2.4. Os cursos de que trata o item anterior deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação Superior ou pelos Sistemas de Educação dos Estados ou Municípios.
- 2.5. Os trabalhos concorrentes deverão atender ao seguinte tema: "EMPREENDEDORISMO NA PANDEMIA" e deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- a) inscrever 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) apresentar os trabalhos digitados em língua portuguesa, no editor de texto *Word for Windows* ou programa compatível, com fonte para o corpo do texto *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12, alinhamento justificado e em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);
- c) utilizar nas palavras estrangeiras: *itálico* e citações de autores: autor, data e página do trabalho citado;
- d) utilizar nas notas de rodapé e citações que excedam 3 (três) linhas a fonte *Times New Roman*, tamanho 11;
 - e) indicar referências bibliográficas utilizadas;
 - f) aplicar, subsidiariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - g) estar adequado ao tema previamente estabelecido neste Edital;
- h) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;
- i) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;
- j) o *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;
- k) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa;
 - I) conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas.
- 2.6. Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

SEÇÃO III - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

- 3.1. As inscrições para a categoria prevista neste edital serão encerradas no dia 31 de agosto de 2021.
- 3.2. Para efetivação de inscrições de que trata este edital os arquivos a seguir indicados deverão ser enviados, via internet, para o endereço eletrônico do CRA localizado na cidade de residência do candidato ou apresentado no CRA ou em suas respectivas Seccionais, desde que atendam os protocolos adotados considerando a pandemia Covid-19. Os endereços eletrônicos dos CRAs estão disponíveis no *site* www.cfa.org.br, clicar na seção "Institucional" em seguida em "Conselho Regional".
- 3.3. **Arquivo eletrônico 1 ou envelope 1** O trabalho concorrente deverá conter apenas o pseudônimo do candidato e a modalidade destacados no alto das primeiras páginas dos textos, sendo vedada qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es).
- 3.4. **Arquivo eletrônico 2 ou envelope 2** Deverá ser indicado o nome completo do candidato, endereço postal, telefone, e-mail, título do trabalho e pseudônimo.
- 3.5. **Arquivo eletrônico 3 ou envelope 3** Indicado no item anterior, deverão constar o comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas de Educação dos Estados ou Municípios.
- 3.6. Não serão aceitos trabalhos com data posterior ao indicado neste EDITAL e que não tenham cumprido com os requisitos necessários para inscrição no CRA.
- 3.7. As datas do envio do e-mail ou postagem, via Correios, serão consideradas para fins de aceitação dos trabalhos, de acordo com os requisitos deste Edital.

SEÇÃO IV - DAS PREMIAÇÕES

4.1. As premiações em dinheiro, indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais:

4.2. ARTIGO PROFISSIONAL

- a) 1º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.3. ARTIGO ACADÊMICO

- a) 1º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.000,00 (mil reais).

SEÇÃO V - DOS COMITÊS DE JULGAMENTO

- 5.1. Os CRAs e o CFA designarão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instância, respectivamente, para avaliarem trabalhos concorrentes sem conhecimento da autoria (blind peer review).
- 5.2. O Comitê de Julgamento do CRA será coordenado, preferencialmente, pelo Vice-Presidente do CRA e integrado por mais 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Regional e 1 (um) convidado externo.
- 5.3. O Comitê de Julgamento do CFA será presidido pelo Vice-Presidente do CFA, e integrado pelo Diretor da Câmara de Formação Profissional, por 1 (um) Conselheiro Federal Efetivo e por 2 (dois) convidados externos.
- 5.4. Os pareceres dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs poderão ser pela classificação do trabalho nas condições deste Edital ou pela rejeição.
- 5.5. O julgamento final dos trabalhos concorrentes ficará a cargo do Comitê de Julgamento do CFA.
- 5.6. As decisões dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Vice-Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.
- 5.7. Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRAs.

SEÇÃO VI - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS E DAS INDICAÇÕES NOS CRAS E NO CFA

- 6.1. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção V DA INSCRIÇÃO NOS CRAs do Regulamento e no Edital do concurso.
 - a) adequação ao tema;
 - b) objetividade;
 - c) criatividade;
 - d) aplicabilidade.
- 6.2. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto, exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital.

SEÇÃO VII - DO JULGAMENTO NOS CRAS

- 7.1. Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão, nas condições estabelecidas neste edital, 01 (um) concorrente na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** e 01 (um) concorrente na **MODALIDADE ARTIGO ACADÊMICO**.
- 7.2. O Comitê de Julgamento de cada CRA apresentará ao seu respectivo Plenário, o resultado da classificação, para efeito de homologação.

7.3. Até o dia 30 de setembro de 2021, o CRA encaminhará para o CFA, para o e-mail protocolo@cfa.org.br ou via postal, 1 (um) exemplar do trabalho classificado em cada modalidade, para concorrer em âmbito nacional, em atendimento aos requisitos deste Edital, além de 1 (uma) cópia da ata de reunião do Comitê de Julgamento e do extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO FINAL NO CFA

- 8.1. O Comitê de Julgamento do CFA selecionará até 3 (três) concorrentes na **MODALIDADE ARTIGO PROFISSIONAL** e até 3 (três) concorrentes na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** por ordem de classificação.
- 8.2. Compete ao Plenário do CFA homologar a classificação efetuada pelo Comitê de Julgamento do CFA.
 - 8.3. O julgamento final no âmbito do CFA ocorrerá até o dia 08 de dezembro de 2021.
 - 8.4. O resultado final será divulgado no site do CFA.

SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todos os requisitos deste edital.
- 9.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará na desclassificação da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.
- 9.3. Os trabalhos classificados poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho, sem qualquer termo de retribuição por parte do CFA.
- 9.4. Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.
- 9.5. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Edital.
 - 9.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.